



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

**PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
3871-5606 – TEL/FAX(31) 3871-5203**

OFÍCIO Nº: 005/2025

SERVIÇO: Jurídico

ASSUNTO: Promulgação de Lei.

DATA: Piedade de Ponte Nova, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 18.316.257/0001-12, com sede à Praça Dr. José Pinto Vieira, nº 36, Centro, Piedade de Ponte Nova – MG, CEP 35.382-000, representado neste ato pelo Assessor Jurídico, Tiago Tavares Silva, vem informar o que se segue:

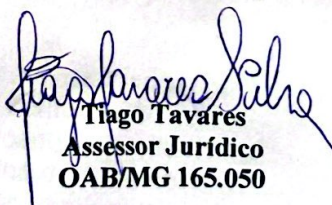
Os Projetos de Leis abaixo foram devidamente aprovados pelo Poder Legislativo, por unanimidade, em plenário na Sessão Extraordinária de 28/01/2025, sendo promulgada pelo seu Prefeito Municipal, gerando as seguintes Leis:

Lei nº 1.293/2025 de 29 de janeiro de 2025: *“Dispõe sobre a revisão anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova.”*

Lei nº 1.294/2025 de 29 de janeiro de 2025: *“Dispõe sobre a revisão geral anual prevista no art. 37, X da Constituição da República de 1988 dos servidores públicos do Município de Piedade de Ponte Nova, e dá outras providências.”*

Assim, seguem anexas as cópias das Leis Municipais para arquivo da Câmara Municipal e suas respectivas certidões de publicações.

Atenciosamente,


Tiago Tavares
Assessor Jurídico
OAB/MG 165.050

Protocolo de recebimento:

Recebemos este documento em 17 (dezessete) páginas nesta data constante de leis municipais - Piedade de Ponte Nova, 31 de janeiro de 2025.